



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº015/2017.

“ Autoriza a criação de estágio no âmbito do Legislativo e da outras providências “

A edilidade Miraiense aprovou, e eu, Osvaldo Alves Felipe, Presidente do Poder Legislativo com fulcro no que estabelece a LOM e o Regimento Interno, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo de Mirai, autorizado a celebrar contrato administrativo, **a título gratuito**, com estudantes ou profissionais já formados, que tenham interesse no aprendizado dos trabalhos desenvolvidos pela câmara de vereadores.

Artigo 2º - As vagas de estágio serão á razão de 01 vaga para cada cargo existente, devendo o aprendiz cumprir pelo menos 50% da jornada de serviço do cargo correspondente, podendo o estagiário ser contratado pelo prazo de 90 dias , e em caso de interesse das parte poderá ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º - O estagiário que não estiver cumprindo a jornada de trabalho ou que venha a causar qualquer ato de indisciplina, terá seu contrato rescindido imediatamente.

Artigo 4º - O presente estágio não gera qualquer vínculo empregatício em favor do contratado.

Artigo 5º - Fica a secretaria da câmara através da servidora Sandra Beatriz Silva Alonso autorizada a emitir certidão de conclusão do estágio.

Sala das Sessões, 06 de Outubro de 2017.


Osvaldo Alves Felipe

Presidente